# *RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – RENOEN/IFRN*

*Dispõe sobre os procedimentos para o Defesa de Tese no polo IFRN.*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino – RENOEN - Polo IFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Defesa de Tese é exigência obrigatória para o(a) doutorando(a) da Pós-graduação em Ensino, conforme prevê o regimento do Programa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – A Defesa de Tese constará como avaliação da pesquisa de tese do(a) doutorando(a) da RENOEN – Polo IFRN.

Art. 2º – A Defesa de Tese deverá ser realizada entre o 24º e o 48º mês de ingresso no curso.

Art. 3º – Para candidatar-se à Defesa de Tese o(a) doutorando(a) deverá apresentar à Coordenação/Secretaria do Polo Acadêmico um relatório da pesquisa para subsidiar sua tese, em formato digital, bem como requerimento próprio assinado pelo(a) requerente e pelo(a) orientador(a).

§ 1º. Critérios para solicitação da Defesa de Tese, ter:

- Cursado todos os créditos obrigatórios de disciplinas de área;
- Cursado todos os créditos obrigatórios de disciplinas de linha;
- Cursado todos os créditos obrigatórios de disciplinas livres;
- Cursado todos os créditos de Seminários de Tese ou estar com previsão de finalização no semestre vigente;
- Proficiência em duas línguas estrangeiras, conforme Resolução 01/2023 – RENOEN/IFRN;
- Realizado o Estágio de Docência;
- Sido aprovado no Exame de Qualificação;
- Cumprido todos os créditos de Atividades Complementares;
- Publicação de um Artigo científico Qualis A.

Art. 4° – A banca para da Tese deverá ser composta:

- Pelo(a) orientador(a) do (da) discente e/ou coorientador;
- Pelo menos dois (02) docentes vinculados ao Polo;
- Pelo menos um (01) docentes da RENOEN de outro Polo;
- Pelo menos um (01) docente externo à RENOEN, que satisfaça as exigências quanto às respectivas titulações e às temáticas da Qualificação, fazendo parte de um Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 5º – A solicitação da Defesa de Tese deverá ser realizada via requerimento com no mínimo 30 dias de antecedência da data da defesa, via gov.br, apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de agendamento de Defesa preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a) (ANEXO I);
- Comprovação de publicação de artigo científico Qualis A;
- Histórico acadêmico com as devidas comprovações dos créditos em disciplinas e Seminários de Tese, proficiências em língua estrangeria, estágio docência e atividades complementares;
- Texto da Tese. A proposta a ser elaborada deverá seguir as normas de TCC, dissertações e teses do IFRN com as devidas adequações para um trabalho em andamento (https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/ensino/biblioteca/servicos/guias-de-normalizacao-etemplates-de-trabalhos-academicos/ ) ou apresentar o formato Multipaper (sendo um capítulo de Introdução do texto e os demais capítulos com a estrutura de artigos científicos).

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor imediatamente após sua aprovação em reunião do colegiado deste Programa.

Art. 7º - Após a aprovação em defesa pública, o texto final da tese de Doutorado deverá ser protocolado na Secretaria/Coordenação local da RENOEN, no prazo máximo de noventa dias.

Art. 8º - O doutorando que cumprir todas as exigências regulamentares da RENOEN e for aprovado na defesa pública da tese fará jus ao título de Doutor em Ensino.

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2026

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**